

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, E O INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023, nesta cidade de Manaus, na sede situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon - Adrianópolis, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Senhora **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº [REDACTED] SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na rua [REDACTED] nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED] Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 27.090.171/0001-05, com sede à Rua Marques de São Vicente, nº 576, Conjunto 605, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01139-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Senhora **JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA**, brasileira, empresária, portadora da C.I. nº [REDACTED] SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada em São



Paulo/SP, na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] Torre [REDACTED], apt. [REDACTED], bairro [REDACTED],
CEP: [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado minuta aprovada pela PGE no Processo nº 01.01.014101.104349/2019-67/SEFAZ, e em consequência do Edital de Credenciamento nº 001/2019, que se regerá pelo o disposto na Lei nº 11.788/2008, pelas normas da Lei nº 8.666/93, bem como da Portaria nº 089/2023 – GSEJUSC, publicada no D.O.E. do dia 14/07/2023, e ainda as informações contidas no Processo nº 01.01.021101.05760/2023-00 – SEJUSC, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de recrutamento de estagiários para a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019 - SEFAZ e Projeto Básico, ambos constando do Processo, os quais se encontram devidamente rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** é única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deverá:

- I. Cumprir integralmente as determinações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de

2008;

- II. Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- III. Recrutar, cadastrar, e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- IV. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- V. Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
- VI. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
- VII. Expedir, ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VIII. Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONTRATANTE, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando os descontos provenientes de faltas;
- IX. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- X. Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
- XI. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da Contratante;
- XII. Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas expressamente solicitar a contratação em período inferior;
- XIII. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sobre as regras a serem observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra

Acidentes Pessoais;

- XIV. Informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;
- XV. Encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;
- XVI. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
- XVII. Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- XVIII. Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- XIX. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
- XX. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.
- XXI. Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a Contratada se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação e dentro do prazo estabelecido na requisição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Na execução do contrato, o órgão participante deverá:

- I. Cumprir as determinações da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- IV. Notificar a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- V. Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
- VI. Repassar ao Contratado, mensalmente, a quantia correspondente ao valor nominal

obtido referente à taxa de administração juntamente com o valor total das bolsas e auxílio transporte do mês para fazer face às despesas decorrentes do Programa de Estágio;

- VII. Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- VIII. Selecionar os candidatos ao estágio;
- IX. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
- X. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário, bem como propiciar o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- XI. Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- XII. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- XIII. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes do Projeto Básico e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato é improrrogável, conforme determina o item **16.4.1** do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: A **CONTRATADA** fará jus ao **valor de R\$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)**, por estagiário, correspondente ao custo operacional do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE: A bolsa- estágio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

- I. Bolsa-estágio de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;
- II. Auxílio-transporte de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para todos os

estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A bolsa-estágio e o auxílio-transporte serão pagos de maneira proporcional aos dias que o estagiário compareceu, sendo descontadas as faltas dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor auxílio-transporte estabelecido será reajustado em caso de modificação no preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCONTO: As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

Desconto da bolsa = $\frac{\text{Valor da bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$

30 dias

Desconto do Auxílio-transporte = $\frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$

22 dias

CLÁUSULA NONA – DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 186.719,82 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)** perfazendo um valor total estimado de **R\$ 2.240.637,84 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21101, Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903915; Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 26/07/2023 a Nota de Empenho n.º 2023NE0000685. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta da dotação que for

consignada em orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula nona, mediante apresentação da Folha de Pagamento/Fatura dos Estagiários e recibo devidamente atestados pelo setor competente do **CONTRATANTE**. A aludida Folha de Pagamento/Fatura será processada e paga segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso o **CONTRATADO** deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em favor do **CONTRATADO**, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento dos Estagiários/Fatura, o **CONTRATADO** deverá apresentar comprovação de regularidade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União, não eximindo ao **CONTRATADO** que ostentar situação de imunidade tributária, da apresentação de documentos que comprovem tal condição junto aos referidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso ocorra erro ou omissão na Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o **CONTRATADO** deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

PARÁGRAFO SEXTO: A inadimplência do CONTRATADO, quanto ao repasse das bolsas-auxílio aos estagiários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, à retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** fica obrigado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuições dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado ao **CONTRATADO** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS: Serão aplicadas as seguintes multas:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;
- II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;
- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas acima deverão ser recolhidas na rede bancária

credenciada mediante DAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens I e II desta Cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item II desta Cláusula, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo ao **CONTRATADO** indicar as razões de força maior

que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, o **CONTRATADO** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de

contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico–pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previsto na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NORMAS APLICÁVEIS: O contrato rege-se pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ainda pelo disposto na Lei Estadual nº 3.216 de 28 de dezembro de 2007, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA: _____
Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA: _____
Dados: _____

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania



JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA
Diretora Presidente - INTAL

27.090.171 / 0001 - 05
INSTITUTO TALENTOS
DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL
Av. Marquês de São Vicente, 576 - Cjto. 605
Varzea da Barra Funda - CEP 01139-000
SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

RG _____

ASS _____

NOME _____

CPF: _____

RG _____

ASS _____

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Em Novo Airão, Governo do Amazonas lança ferramenta de informação turística

Tácio Melo/Amazonastur

O lançamento do Amazonas To Go antecedeu o evento de turismo esportivo Airão Man 2023

Novo Airão (a 115 quilômetros de Manaus) é o sexto município do Amazonas a receber, do Governo do Amazonas, a ferramenta de informação turística Amazonas To Go. O lançamento foi realizado pela Empresa Estadual de Turismo (Amazonastur), no dia 05 de agosto, durante a entrega dos kits dos atletas da competição de triathlon Airão Man, realizada no dia 06 de agosto.

Por meio da Amazonastur, o Governo implementou no município a solução tecnológica, Amazonas To Go, que conecta os turistas às informações necessárias para sua estadia, pelo Whatsapp. O município é um dos grandes expoentes do turismo do Amazonas. Em 2022, 71,6 mil turistas conheceram as belezas de Novo Airão.

O presidente da Amazonastur, Gustavo Sampaio, lembrou que o município foi citado, em julho, pela Revista Forbes, como o melhor lugar do mundo para o ecoturismo. A informação consta do Índice de Ecoturismo da revista norte-americana, uma das mais conceituadas publicações de economia e negócios do mundo.

“Isso é resultado de muito trabalho, de promoção, ordenamento, de formatação de produto e Novo Airão vem despontando, realmente, como um município referência no turismo. Tanto é que tem sido reconhecido internacionalmente pelo trabalho que o Governo do Estado tem feito aqui junto com a Prefeitura”, celebrou o presidente.

A lista da Forbes Advisor confere uma nota de 94,9 ao Complexo de Conservação da Amazônia Central, muito à frente de países como México (86) e Austrália (84), respectivamente o segundo e o terceiro colocados na seleção. O Complexo de Conservação da Amazônia Central é formado pelo Parque Nacional do Jaú (inscrito em 2000), as reservas Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã, e o Parque Nacional Anavilhanas (inscrito em 2003), todos



Governo implementou no município a solução tecnológica, Amazonas To Go, que conecta os turistas às informações necessárias para sua estadia, pelo Whatsapp

no Amazonas. A iniciativa protege espécies ameaçadas, como o peixe-boi da Amazônia e o jacaré-açu.

“O turismo é um segmento que consegue conciliar o desenvolvimento com a preservação, com a conservação, com a pauta sustentável, então o turismo é a nova economia, a gente tem que se adaptar e criar políticas públicas, criar promoção para isso que é o que o governador Wilson Lima tem feito, que é o que determina que a Amazonastur faça”, explicou o presidente.

“E a nossa missão é essa: conciliar desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo com a pauta sustentável, com a pauta da conservação que o Amazonas, a Amazônia pede muito isso”, finalizou Sampaio.

Amazonas to go

A partir de agora, quem visitar o município famoso pelo Parque Nacional de Anavilhanas, um dos mais ricos patrimônios ecológicos do

Brasil, poderá usar o Amazonas to go. Disponível 24h, todos os dias, pelo QR Code <https://qrfacil.me/Qqdds6kr> ou, ainda, em cartazes espalhados nos principais atrativos turísticos do Amazonas.

Por meio do Amazonas to Go, o turista irá conhecer a Natu, mascote do turismo amazonense, que irá oferecer as opções para conhecer a cidade, opções de restaurantes, eventos, serviços turísticos especializados, guias de turismo, serviços de transportes e também telefones úteis.

Taina Nascimento foi beneficiada com o curso de guia de turismo, oferecido pela Amazonastur, em parceria com o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam), e está credenciada dentro da plataforma do Amazonas to go.

“Estou muito feliz, porque vai divulgar mais o trabalho. O nosso trabalho como guia e também os empreendimentos, todos os atrativos turísticos que nós temos aqui e é muito importante essa divulgação”, disse a guia.

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 109/2023/SEC/SEAP. O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: ALUIZIO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR-Subgerente e CARLOS ANDREOS DA SILVA BEZERRA-Assessor III. Trecho: Manaus(AM)-Campo Grande(MS)-Manaus(AM). Período: 11/08 a 14/08/2023. Objetivo: COMPOR EQUIPE DE ESCOLTA EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DE CUSTODIADO DA COMARCA DE MANAUS/AM A COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Manaus-AM, 9 de agosto de 2023.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 145557

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM-PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 00629/2023.

ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 675/2023 - Destino: Iranduba/AM. Período: 02/08/2023. Objetivo: Visita técnica na obra do CT.047/2020-SEINFRA. DANIEL REIS VIEIRA - Assessor I. PCDP 680/2023 - Destino: Juruá/AM. Período: 08 à 11/08/2023. Objetivo: Realizar vistoria técnica para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo do CT.057/2021-SEINFRA. PCDP 682/2023 - Destino: Borba/Novo Aripuanã/AM. Período: 21 à 27/08/2023. Objetivo: Proceder fiscalização do CT.026/2022-SEINFRA, (Borba) e CT.087/2022-SEINFRA, (Novo Aripuanã). PCDP 685/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 16/08/2023. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CT.003/2023-FUPEAM. MÔNICA REJANE BUZAR DUAILIBE - Assessor I PCDP 684/2023 - Destino: Tefé/AM. Período: 30/08 à 01/09/2023. Objetivo: Proceder fiscalização nas Obra dos CT.008/2022-SEINFRA - Estrada da Emade e CT.036/2022-SEINFRA - Recebimento Definitivo. LORENA TAVARES DE FREITAS - Assessor Técnico. PCDP 678/ 2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 02/08/2023. Objetivo: Acompanhar vistoria na obra da Rodovia AM-352. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 677/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 04/08/2023. Objetivo: Conduzir o servidor, Daniel Reis Vieira, para Proceder Fiscalização em Obras. RENNAN MAIA DE SOUZA - Assessor II. PCDP 681/2023 - Destino: Itamarati/Carauari/AM. Período: 28/08 à 01/09/2023. Objetivo: Proceder fiscalização do CT.006/2022-SEINFRA - Sistema de Abastecimento de Água - SAA, CT.015/2023-SEINFRA - Recuperação da ponte metálica de acesso ao aeroporto e visita para Recuperação de erosão no igarapé do periquito. SALOMÃO SIMONETTI DE MELO - Assessor Técnico. PCDP 689/2023 - Destino: Autazes/AM. Período: 21 à 25/08/2023. Objetivo: Realizar vistoria técnica do CT. 009/2023-SEINFRA - Ramal do Maçarico e CT.012/2023-SEINFRA, (Novo Céu). ANTONIO ARAÚJO GONÇALVES JUNIOR - Assessor I. PCDP 688/2023 - Destino: Codajás/AM. Período: 28/08 à 02/09/2023. Objetivo: Realizar vistoria CT.008/2023-SEINFRA, Recuperação da Rodovia Codajás - Anori e do Ramal Mato Grosso. PCDP 690/2023 - Destino: Manaquiri/Autazes/Careiro da Várzea/AM. Período: 21 à 25/08/2023. Objetivo: Vistoria técnica do CT.073/2022-SEINFRA - Recuperação do Ramal Barro Alto, CT.012/2023-SEINFRA - Sistema viário da Comunidade Novo Céu, CT.009/2023-SEINFRA - Ramal do Maçarico, CT.013/2021-SEINFRA - Pavimentação do Ramal da Cabeceira do Purupuru e CT.029/2022-SEINFRA - Ampliação da Feira do município de Careiro da Várzea/AM. NORMANDO RABELO PINHEIRO - Assessor IV. PCDP 686/2023 - Destino: Itacoatiara/Urucurituba/AM. Período: 23 à 25/08/2023. Objetivo: Realizar visita técnica do CV.016/2021-SEINFRA. PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 687/2023 - Destino: Careiro/Autazes/Nova Olinda do Norte/AM. Período: 08 à 11/08/2023. Objetivo: Proceder Fiscalização para revitalização do Sistema de Abastecimento de Água SAA, CT.010/2022-SEINFRA. RAIMUNDO

ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista. PCDP 692/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 10/08/2023. Objetivo: Conduzir o servidor Paulo Esteves Fernandes para realizar Visita na Rodovia AM-453. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor IV. PCDP 693/2023 - Destino: Iranduba/AM. Período: 11/08/2023. Objetivo: Conduzir a servidora Ana Lúcia de Matos à visita técnica nas obras do município.

Manaus, 10 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 145657

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2023. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Codajás/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 008/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/08/2023, de acordo com o novo Plano de Trabalho. **Processo Administrativo nº 01.01.02 5101.004201/2023-26-SEINFRA.**

Manaus, 11 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 145583

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 072/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato de nº 010/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e o INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL; **Objeto:** Prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários para esta SEJUSC, conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2019 - SEFAZ. **Valor Global:** R\$ 2.240.637,84 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2023, conforme Projeto Básico. **Data da Assinatura:** 28/07/2023; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Natureza da Despesa:** 33903915; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000, emitida pela CONTRATANTE em 26/07/2023 a Nota de Empenho nº 2021NE0000686. **Processo Administrativo:** 05760/2023-00-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 25, caput, da lei 8.666/93;

Manaus, 09 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 145555

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **ANDREZA DE SOUZA SILVA, SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO; ELOY FIUZA DE FREIRE, ASSESSOR III;**
Destino e período: Manaus-AM/Itapiranga-AM/Manaus- AM- 14/08 a 16/08/2023.
Objetivo: Participar da reunião técnica de apresentação do Projeto Interior Mais Seguro, no município de Itapiranga -AM.
Nome e cargo: **MATHEUS SOARES DA SILVA, ASSESSOR IV; RAQUEL SILVA CAMPOS, ASSESSOR I.**
Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus- AM- 14/08 a 18/08/2023.
Objetivo: Ações direcionadas aos escopos de redes assistenciais, estima que essas atividades serão em lócus nas comunidades adjacentes do município de Parintins.
Nome e cargo: **ANDREZA DE SOUZA SILVA, SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO; ELOY FIUZA DE FREIRE, ASSESSOR III;**
Destino e período: Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus- AM- 10/08 a 11/08/2023.



Centro de Mídias da Secretaria de Educação é vencedor de prêmio nacional do Google

Divulgação/ Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar



Ao longo dos 16 anos do Centro, mais de 350 mil alunos foram beneficiados em 2 mil salas de aula e mais de 800 comunidades em todo o Amazonas

Premiação do Youtube e Unesco reconheceu o trabalho educacional gratuito desenvolvido e publicado no canal do Cemeam

O Centro de Mídias de Educação do Amazonas (Cemeam), da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, foi um dos vencedores da primeira edição do "Prêmio YouTube Educação Digital", na categoria "Parceiro da Educação Digital - Instituições Públicas". A solenidade aconteceu na sede do Google Brasil, em São Paulo.

A premiação foi propiciada pelo projeto que oferece conteúdos educacionais gratuitos publicados no canal do Cemeam, no YouTube, que foram avaliados por especialistas em educação, da equipe da plataforma no Brasil e da representação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (Unesco).

"Essa conquista só reafirma o compromisso do Governo do Amazonas e de todos os profissionais da educação, que não medem esforços

para levar a educação de qualidade a todos os nossos estudantes. O nosso Centro de Mídias já alcançou mais de 350 mil alunos, desde a sua criação, e durante a pandemia foram 10 milhões de estudantes atendidos com o nosso Aula em Casa", destacou a secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, Kuka Chaves, que recebeu a premiação em na sede do Google Brasil, em São Paulo.

A solenidade com a participação dos vencedores da primeira edição do "Prêmio YouTube Educação Digital" também marcou o lançamento do Relatório de Impacto do YouTube, em uma conversa com especialistas e criadores de conteúdo sobre o impacto econômico, social e cultural da Economia Criativa no Brasil.

História

Implantado em 2007, o Cemeam é fruto de investimento do Governo do Amazonas, que promove ensino presencial mediado por tecnologias para o Ensino Fundamental 2, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da rede estadual de ensino

Ao longo dos 16 anos do Centro, mais de 350 mil alunos foram beneficiados pelo en-

sino mediado por tecnologias, que alcança 2 mil salas de aula em mais de 800 comunidades em todo o Amazonas. Durante a pandemia da Covid-19, o Cemeam exportou, por meio de Termos de Cooperação Técnica, sua tecnologia para 11 estados brasileiros e o Distrito Federal, beneficiando mais de 10 milhões de estudantes do país.

Premiações

Não é a primeira vez que o Cemeam tem o conteúdo valorizado e reconhecido pelo YouTube Brasil. Em 2021, o centro conquistou duas vezes, com o programa "Aula em Casa", o "Prêmio Prata", que consiste em placas de comemoração pela marca de 100 mil inscritos adquiridos no YouTube.

Entre as premiações já conquistadas pelo Cemeam durante toda sua história, estão também: Prêmio WISE - Qatar Foundation (2009); Prêmio ARede - A tecnologia na inclusão social (2009); Prêmio Learning & Performance Brasil (2013/14; 2016/17 e 2018/19); Prêmio International Quality Company (2018 e 2019); homenagem na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam) (2022).

Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 09/08/2023. Objetivo: Produção de fotos e vídeos do Ramal Sullivan Portela e acompanhar a equipe da Secom. GREICIANE CORRÊA FERNANDES - Assessor Técnico. PCDP 700/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 11/08/2023. Objetivo: Visita as obras no Ramal Nova Esperança, Anjo Gabriel, Paru e Bela Vista, para produção de imagens. CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA - Assessor Técnico. PCDP 705/2023 - Destino: Apuí/AM. Período: 23 à 28/08/2023. Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CT.024/2022-SEINFRA - Recuperação do Sistema Viário. ANTONIO CARLOS GOMES MIRANDA FILHO - Assessor Técnico. PCDP 704/2023 - Destino: Humaitá/AM. Período: 11 à 15/09/2023. Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CV.004/2021-SEINFRA - Recuperação do Sistema Viário. NÍBIA PINHO PUCU - Gerente. PCDP 701/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 13 à 14/09/2023. Objetivo: Fiscalizar Obras dos CV.011/2021-SEINFRA, CV.012/2021-SEINFRA e CV.015/2022-SEINFRA. EULEY ROBSON COSTA GÔES - Assessor I. PCDP 706/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 15/08/2023. Objetivo: Realizar visita técnica para avaliação de imóvel para locação. MARCO ANTONIO MUNIZ RIBEIRO - Assessor II. PCDP 709/2023 - Destino: Tabatinga/AM. Período: 23 à 26/08/2023. Objetivo: Proceder Visita Técnica ao CT.066/2022-SEINFRA, referente a entrega dos Terminais Flutuantes. EDGAR LUIZ PINHEIRO DE SOUZA - Assessor Técnico. PCDP 712/2023 - Destino: Maués/AM. Período: 18 à 20/08/2023. Objetivo: Acompanhar visita do governador para inauguração das obras referente ao CV.024/2021-SEINFRA, CT.011/2021-SEAP. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV. PCDP 713/2023 - Destino: Iranduba/AM. Período: 16/08/2023. Objetivo: Conduzir o servidor, Paulo Esteves Fernandes a fim de realizar visita aos ramais ao longo da AM-070.

Manaus, 17 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 146557

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2022-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/10/2023, e execução por igual período, contados de 29/08/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004437/2023-62-SEINFRA.

Manaus, 18 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 146526

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18.08.2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa CONSTRUTORA TERRA ANDINA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2021-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, e execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/08/2023, respectivamente, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.004421/2023-50-SEINFRA.

Manaus, 18 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 146553

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa MARAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2022-SEINFRA, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15/10/2023, e execução por igual período, contados de 31/08/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004396/2023-04-SEINFRA.

Manaus, 18 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 146583

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 11/08/2023, Edição nº 35.045 do DOE, pág. 07, Poder Executivo - Seção II, referente ao Extrato nº 072/2023 - SEJUSC. ONDE SE LÊ: Nota de Empenho nº 2021NE0000686. LEIA-SE: Nota de Empenho nº 2023NE0000686. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 17 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146585

EXTRATO Nº 078/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 049/2022 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AMOR EM AÇÃO;** **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 049/2022-SEJUSC, por mais 4 (quatro) meses, a contar de 30/07/2023, conforme solicitação integrante do PROCESSO. A presente prorrogação não implicará em qualquer alteração no valor do termo original; Data da assinatura: 27/07/2023; **Processo Administrativo:** 007934/2023-61 - SEJUSC; Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Manaus, 18 de agosto de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146584

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO CONFORME O INCISO II, ART. 16º DO DECRETO Nº. 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019. ÓRGÃO DE ORIGEM: SEJUSC/AM

Nome e cargo: JUDITE MARIA SANTOS ARAUJO, ASSESSOR I; SUELEN GONCALVES SILVEIRA ASSESSOR I.

Destino e período: Manaus-AM/Maués-AM/Manaus-AM - 17/08 a 20/08/2023.

Objetivo: Cobertura jornalística da inauguração da Unidade Móvel do PAC Rio Solimões em Maués

Nome e cargo: ELISABETH BRITTO DA COSTA.

Nome e cargo: LINCOLN FERREIRA DE SOUZA, ASSESSOR III;

AMANDA ISABELLE BRANCO POSTIGO, ASSESSOR II.

Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM -01/09 a 03/09/2023

Objetivo: Cobertura jornalística da Festa da Ciranda no município de Manacapuru.

Nome e cargo: ROSY CLEIA DA SILVA SEIXAS, SECRETARIO EXECUTIVO.

Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM -01/09 a 03/09/2023

Objetivo: Acompanhar as ações desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania em ações voltadas ao Festival de Cirandas de Manacapuru.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 146611

PORTARIA Nº 0110/2023-GS/SEJUSC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 090/2023 - GSEJUSC, que instituiu a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2023 SEJUSC/AADESAM; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho da lavra da Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres - Maricília Teixeira da Costa, que solicita a alteração na Portaria; **RESOLVE: I - SUBSTITUIR**, a servidora **MARIA FERNANDA SANTOS RODRIGUES**, pela servidora **RAFISA SANTANA DE SOUZA** Matrícula nº 248.546-1B; **II - Esta portaria**